



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

364.742

MATRÍCULA

01

FICHA

Livro 2 - Registro Geral -

GOIÂNIA, 29 de novembro de 2021

IMÓVEL: Chácara n. 09A do loteamento VILA BOA SORTE, situado na Alameda Cascavel, Goiânia-GO, com área total de 420,50m², sendo 14,57 metros de frente para a Alameda Cascavel, 27,89 metros do lado direito com a Chácara 09B, 29,70 metros do lado esquerdo com a Chácara 8 e 14,80 metros nos fundos com Linha Desapropriatória. **PROPRIETÁRIOS:** 50% deste imóvel pertence ao **ERLY MARTINS COSTA**, brasileiro, aposentado, RG n. 1435458/SSP-GO, CPF n. 301.758.521-20, e **ROSIMEIRE APARECIDA ALVES LOPES COSTA**, brasileira, autônoma, RG n. 1642518/DGPC-GO, CPF n. 433.975.651-20, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, residentes e domiciliados na Rua 09-E, Lote 09, Quadra 10, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO, e 50% deste imóvel pertence ao **JAIME MARTINS COSTA**, brasileiro, divorciado, autônomo, RG n. 1535046/SPTC-GO, CPF n. 332.468.501-25, residente e domiciliado na Calle Teresa de Calcuta, n. 02, Apartamento 02-D, Castro Urdiales, Cantabria, Espanha. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2/RG, matrícula n. 145.713, desta Serventia. Protocolo n. 793.170, de 17/11/2021. Emolumentos: R\$ 44,00. FUNDESP: R\$ 4,40. FUNESP: R\$ 3,52. Estado: R\$ 1,32. FUNEMP: R\$ 1,32. FUNCOMP: R\$ 1,32. FEPADSAJ: R\$ 0,88. FUNPRODE: R\$ 0,88. FUNDEPEG: R\$ 0,55. ISS: R\$ 2,20. Total R\$ 63,80. Selo Digital n. 0012211112787809640466. Goiânia, 29 de novembro de 2021. Dou fé.

Av-1-364.742- Protocolo n. 793.170, de 17/11/2021. **AVERBAÇÃO SANEADORA.** Por requerimento firmado em 23/11/2021, após a análise jurídica registral da titularidade da propriedade e demais direitos registrados que recaem sobre o imóvel e as pessoas, procedo a esta averbação para consignar que a aquisição de 50% do imóvel desta matrícula foi realizada da seguinte forma: 32,33% advindo de herança adquirido por Ely Martins Costa, tornando-se bem particular, e 16,66% por adjudicação de forma onerosa adquirido por Ely Martins Costa e Rosimeire Aparecida Alves Lopes Costa, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977. Selo Digital n. 0012211112787809640466. Goiânia, 30 de novembro de 2021. Dou fé.

Av-2-364.742 - Processo Interno n. 8.314, de 10/12/2021. **RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO.** Procedo a esta averbação, com base no artigo 213, I, "a" da Lei n. 6.015/1973, para retificar o nome do proprietário mencionado na Av-1 da presente matrícula, que constou como Ely Martins Costa, quando o correto é: **ERLY MARTINS COSTA**, já qualificado, conforme comprovam os documentos arquivados nesta Serventia. Goiânia, 10 de dezembro de 2021. Dou fé.

197
307.078.0000.0000

31470
22

